



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Eduardo Gomes

LEI Nº 437/80, de 29 de novembro de 1980.

Eleva, para até \$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentas mil cruzeiros), o limite concedido ao Poder Executivo para prover a abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES - RN:

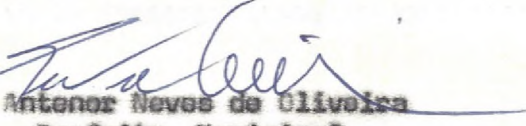
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É elevado, para até \$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentas mil cruzeiros), o limite fixado para abertura de Créditos Suplementares pelo artigo 4º da Lei nº 412/79, de 13 de novembro de 1979, que estima a Receita e fixa a Despesa em \$ 22.610.000,00, para o exercício financeiro de 1980.

Art. 2º - Para o atendimento dos Créditos Suplementares a serem abertos no limite autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, de aplicação de dotações, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Eduardo Gomes, 29 de novembro de 1980.


Antenor Neves de Oliveira
Prefeito Municipal


Julio Cesar Andrade Neves de Oliveira
Secretário